



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Rocha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Rocha, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, aprova a modalidade educação de jovens e adultos no nível de ensino fundamental, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Ana Tereza Araújo Scipião, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 06153278-9	PARECER: 0595/2006	APROVADO: 11.12.2006

I – RELATÓRIO

Ana Tereza Araújo Scipião, licenciada em Psicologia, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Rocha, mediante Processo nº 06153278-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação na modalidade educação de jovens e adultos do nível de ensino fundamental.

Referida Instituição pertence à rede pública de ensino, está localizada na Rua Cel. Alves Teixeira, 525, Joaquim Távora, CEP: 60130-000, nesta capital, está inscrita no censo escolar sob o nº 23069570 e tem como CNPJ o nº 00.118.783/0104-18.

O corpo docente é composto de 35 professores, todos habilitados na forma da lei.

A Instituição tem como diretora Ana Tereza Araújo Scipião, habilitada em Psicologia, registro nº 25523 e com um rico currículo na área, entretanto não contempla o que determina o Artigo 64 da LDB, e, como secretária escolar Regina Lúcia Amorim, registro nº 2870/SEDUC.

A Escola atende a 1155 alunos nos três turnos de funcionamento, sendo 563 no ensino fundamental, 236 no ensino médio e 102 na EJA, e tem seu credenciamento amparado pelo Parecer nº 1015/98 deste Conselho.

Para apreciação e posicionamento deste CEC, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento dirigido à Presidência deste Conselho;
- ficha de identificação;
- cópia do Parecer de credenciamento expedido pelo CEC;
- comprovação da habilitação da diretora e da secretária;
- comprovante de entrega do último censo escolar e relatório anual.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): SF
Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0595/2006

O regimento escolar sofreu adaptações, atendendo assim às instruções da Resolução nº 395/2005 – CEC.

Referido regimento, em seus Artigos 82 a 96, dispõe sobre as normas de regularização da vida escolar, atendendo assim ao que a LDB disponibiliza, dizendo que será considerado aprovado o aluno que obtiver média final maior ou igual à nota 6,0 (seis).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, combinadas com as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

O ensino médio foi implantado pelo Decreto nº 28.101, de 23 de janeiro de 2006.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Rocha, nesta capital, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, pela aprovação na modalidade educação de jovens e adultos do nível de ensino fundamental, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor da professora Ana Tereza Araújo Scipião, enquanto permanecer no cargo comissionado.

É o voto, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2006.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

2/2

Digitador(a): SF
Revisor: VN